RESOLUÇÃO DA MESA Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão atividades da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS na forma especificada; convalida ações e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando a edição da Portaria nº 08/2021 por parte da Presidência desta Casa Legislativa, em razão da maneira excepcional em que se deu as razões nela especificadas; e
Considerando a prorrogação do sistema de distanciamento controlado na modalidade BANDEIRA PRETA, ora instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, como medida de combate à proliferação do COVID-19, através do Decreto Estadual nº 55.782, de 5 de março de 2021, até o dia 21 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Permanecem suspensas, até o dia 21 de março de 2021, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS, para que se evite o risco de contágio e propagação da COVID-19 nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 2º Durante o período de suspensão aludido no Art. 1º, fica ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias, para o caso de extrema urgência, na forma prevista no Art. 94, § 2º do Regimento Interno, combinado com o Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente na órbita da Câmara Municipal.

§ Único. – A Presidência da Câmara buscará meios de possibilitar a realização de Sessões Ordinárias *on line* e ao vivo.

Art. 3º Ato posterior da Mesa Diretora avaliará a possibilidade de retomada das atividades do Poder Legislativo e disciplinará a forma como tal se dará.

Art. 4º Restam convalidados referendados e permanecem em vigor:

I – O disposto na Resolução de Mesa nº 01, de 17 de abril de 2020 e suas alterações posteriores, naquilo que couber;
II – O disposto na Resolução de Mesa nº 01, de 23 de fevereiro de 2021, naquilo que couber;
III – O contido nas Portarias nº 22, de 1º de dezembro de 2020, e nº 24, de 04 de dezembro de 2020, naquilo que couber; e
IV – As ações ora tomadas através da Portaria nº 08, de 26 de fevereiro de 2021, em sua integralidade.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

ARROIO GRANDE/RS, AOS OITO DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Mesa Diretora:

João Cézar Brandt Larrosa
- Presidente -

Lizandro Araújo de Carvalho
- 1º Secretário -